

**Contribuição a Consulta Pública 45 do MME - Plano de Redução Estrutural das Despesas da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE**

Número Processo: 48000.001351/2016-30

Área responsável: Departamento de Gestão do Setor Elétrico – DGSE

Contribuinte: Eng Marcio de Aguiar Gomes.

Verificando a intenção do grupo de trabalho instituído pelo MME para elaborar o plano de redução estrutural das despesas da Conta de Desenvolvimento Energético -CDE, da retirada gradativa do subsídio voltado aos serviços de água, esgoto e saneamento, resolvemos nos pronunciar diante da importância deste subsídio para o citado serviço.

O saneamento é um serviço que ainda carece de grande expansão na grande maioria das regiões, conforme pode ser observado no Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento.

O subsídio nas tarifas de energia elétrica é de crucial importância para as empresas de saneamento do país, pois estas são na sua totalidade eletrointensivas pela característica de seus serviços. Os custos com energia elétrica são em geral a segunda maior conta da companhias, ficando atrás somente das despesas com pessoal.

O Saneamento, além de um serviço essencial a população é questão de saúde pública e todos que atuam na área já devem ter o conhecimento de que Segundo a Organização Mundial da Saúde a cada R\$ 1 investido em saneamento gera economia de R\$ 4 na área de saúde.

Isto posto, a CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, vem a contribuir com a presente consulta pública com os itens que seguem:

Destacaremos o trecho do texto elaborado pelo grupo de trabalho e em seguida, em azul, colocaremos nossas argumentações e sugestões.

[pag. 13] Outro aspecto geral que emerge do diagnóstico realizado consiste no desconto tarifário para empresas de água, esgoto e saneamento. O mérito desse benefício é questionável porque o serviço público de água, esgoto e saneamento é regulado por tarifas. Sendo os dois serviços essenciais à população, um não deveria ser beneficiado em detrimento de outro. Ou seja, não deveria o consumidor pagar energia elétrica mais cara para ter um serviço de saneamento mais barato. Além disso, trata-se de um sinal econômico errado para o consumidor de água, distorcendo uma realidade de escassez hídrica que será cada vez mais comum. Dessa maneira, sugere-se sua eliminação, com período de transição a ser definido.

Nesse sentido, as mudanças aqui propostas de racionalização das despesas da CDE estão alicerçadas em lógica econômica que aponta na direção de eficiência na gestão de recursos e despesas, de modo transparente e com focalização nos consumidores que realmente precisam do subsídio.

O argumento utilizado de que a tarifa de energia não deveria subsidiar a tarifa de saneamento não se sustenta pelo fato de que a energia é um serviço já muito mais universalizado do que o Saneamento e embora os dois serviços sejam essenciais o Saneamento tem caráter de saúde pública o que torna sua universalização de maior premissa. A retirada do subsídio do saneamento reduzirá os investimentos na expansão dos serviços, que já tem um horizonte de universalização muito distante. Este fato fará com que os investimentos em saúde, por exemplo, continuem aumentando, causando atraso no

desenvolvimento do país. Afinal é de conhecimento de todos que Segundo a Organização Mundial da Saúde a cada R\$ 1 investido em saneamento gera economia de R\$ 4 na área de saúde, logo estarão, na realidade, com a retirada do subsídio, contribuindo para o subdesenvolvimento do país.

*[pag. 20] Focalização dos beneficiários*

Os subsídios custeados pela CDE não se concentram necessariamente nos chamados consumidores de maior vulnerabilidade socioeconômica ou que mais precisam do benefício. Em consequência, a focalização dos beneficiários implica a necessidade de definição de critérios de acesso transparentes, sem ambiguidades e, sobretudo, direcionados a quem realmente precisa do subsídio. Por exemplo, caso se conclua pela continuação do desconto tarifário às empresas de saneamento, deveria ser requerida a focalização do subsídio em regiões de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou com baixa cobertura do serviço de saneamento.

O saneamento para atingir a população como um todo não pode ter seus investimentos direcionados em certas áreas de abrangência, este, deve ser tratado como um todo para assim ter seus efeitos garantidos a toda população. Os efeitos das contrapartidas através de programas de conservação ambiental (redução de perdas de água) e/ou de eficiência energética são relevantes para o setor de saneamento, permitindo um maior investimento em saneamento básico.

Nesse sentido, entendemos o critério de focalização inadequado e sugerimos a exclusão do item.

*[pag. 24] Fixação dos critérios de saída e limitação de prazo*

Quando o subsídio é focalizado, a mudança na condição econômica do beneficiário determina o fim de sua concessão, o que também pode ser presumido quando o beneficiário se nega a atualizar suas informações socioeconômicas nos cadastros mantidos pelo Governo Federal.

Se voltados ao desenvolvimento de alguma atividade, o custeio dos subsídios pela CDE deveria ter uma data para terminar, principalmente no caso daqueles que não são focalizados. Nesse contexto, deveria ser estabelecida uma data para término dos descontos tarifários concedidos:

- (i) às empresas de água, esgoto e saneamento; e

Sugerimos a inclusão do critério de saída para as empresas de água, esgoto e saneamento da seguinte forma:

O critério de saída a ser adotado seria a universalização dos serviços de água, esgoto e saneamento em um percentual aceitável pela Organização Mundial de Saúde. O percentual de acesso aos serviços de água, esgoto e saneamento seria um excelente indicador para a verificação da necessidade ou não do subsídio. Poderia ainda se adotar um critério de crescimento mínimo do indicador por ano, para que não haja uma acomodação por parte das empresas no sentido da expansão dos sistemas e o consequente aumento do acesso aos serviços.

**[pag. 27] Tabela 5 – Limite Máximo a ser Subsidiado**

<b>Subsídio</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Proposta</b>
<b>Saneamento e serviço público de irrigação</b>	<b>Não tem limite.</b>	<b>Sugestões a serem obtidas via consulta pública.</b>

Entendemos que a limitação em um valor máximo a ser subsidiado criaria uma desmotivação das empresas no investimento em programas de conservação ambiental (redução de perdas de água) e/ou de eficiência energética. O próprio investimento neste tipo de ação é um fator primordial na redução dos subsídios, portanto as mesmas devem ser incentivadas. Além do mais a parcela do CDE utilizada nos subsídios a água, esgoto e saneamento corresponde apenas a 8% do total disponibilizado com subsídios, portanto de menor relevância em relação a outras parcelas.

Assim, sugerimos a exclusão deste critério.

**[pag. 29] Tabela 8 – Formato do Desconto**

<b>Subsídio</b>	<b>Situação Atual</b>	<b>Proposta</b>
<b>Saneamento e serviço público de irrigação</b>	<b>% sobre TUSD e TE.</b>	<b>R\$/MWh</b>

Dos aspectos apontados pelo relatório para a adoção do critério R\$/MWh, ressalta-se que a adoção de contrapartidas relacionadas à redução de perdas e eficiência energética induz à parcimônia desejada. A aplicação direta do desconto facilita a operacionalização do processo de aplicação dos subsídios por parte da distribuidora de energia. Destaca-se que para o setor de saneamento não há cumulatividade dos subsídios.

Assim, propomos a manutenção do subsídio de 15% sobre as tarifas.

## **[pag. 30] IV.3 Propostas de redução estrutural da CDE**

### **V. Síntese do Conjunto de Alterações Propostas**

[pag. 31]

2. Caso o teto seja atingido, o seguinte critério de priorização e limitação de despesas é proposto:

c. redução linear do percentual de desconto tarifário (ou o valor do subsídio em R\$/MWh) aplicado às atividades rural, irrigação, de aquicultura e saneamento) ou fixação de um limite para a quantidade de energia elétrica a ser subsidiada para essas atividades.

4. Além do estabelecimento do teto geral de despesas, aprimorar o desenho dos subsídios da seguinte forma:

f. Desconto nas tarifas de energia elétrica para consumidores enquadrados como prestadores de serviço público de água, esgoto e saneamento e de serviço público de irrigação:

- i. revogar o subsídio em 5 anos com redução gradual ao longo do tempo;
- ii. focalizar o subsídio em regiões de baixo IDH ou com baixa cobertura de saneamento;
- iii. transformação do subsídio em valor em R\$/MWh.

[pag. 34]

6. A alternativa de inclusão de fator de redução estrutural das despesas da CDE, com eliminação (ou redução significativa) dos subsídios (pelo menos, aqueles criados em decreto) requer estabelecimento de teto para subsídios, introdução de fator de redução estrutural das despesas da CDE e redução gradual dos subsídios ao seu público-alvo (estabelecido um período de transição):

f. Prestadores de serviço público de água, esgoto e saneamento e de serviço público de irrigação: Revogar o subsídio em 5 anos com redução gradual ao longo do tempo;

### **[pag. 84] 6. SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO**

Inicialmente, vale mencionar que o Ministério de Minas e Energia enviou o Ofício nº 113/2018/GM-MME para o Ministério das Cidades, solicitando contribuições sobre os seguintes pontos:

I – exigência de contrapartidas dos beneficiários;

II – melhor focalização dos beneficiários;

III – utilização de parâmetros diferenciados por região para as exigências e para a delimitação dos beneficiários;

IV – condições e prazos para definição e implementação das medidas propostas; e

V - sugestões para racionalizar e conferir mais efetividade ao subsídio, de forma a reduzir as despesas da CDE.

Até o presente momento de finalização deste relatório não foi recebida resposta do referido Ministério.

**- Exigência de contrapartidas**

Atualmente, não há exigência de contrapartidas. Inicialmente, poder-se-ia pensar em requerer eficiência dos equipamentos usados pelas empresas beneficiadas. Entretanto, o custo da fiscalização pode tornar inviável essa exigência. Uma alternativa para contornar essa limitação é fazer essa exigência de forma indireta: requerer a redução do consumo de energia elétrica da empresa de saneamento por habitante, tomando como referência a região de atuação da empresa; nesse caso, é preciso considerar que as constantes alterações de clima, nível de reservatório etc., podem distorcer o índice ou exigir algum tipo de regulação de elevado custo de transação. Outra possível exigência é o aumento da cobertura do serviço de água e esgoto na região atendida pela empresa beneficiada com o subsídio. Contrapartidas dessa natureza devem ser discutidas com outras áreas de governo, relacionadas à atividade de saneamento básico.

Independente de eventual dificuldade operacional, é interessante que a criação de um subsídio esteja atrelada com a possibilidade de serem exigidas contrapartidas dos beneficiários. Dessa forma, explicitar a possibilidade de serem realizadas novas exigências é algo positivo.

Entendemos como salutar a exigência de contrapartida para a manutenção do subsídio para área de água, esgoto e saneamento e propomos os seguintes critérios para a medição das contrapartidas realizadas pelas empresas:

1. Participação em programas de conservação ambiental (e.g., de solos e águas, combate às perdas de água);
2. Participação em programas de eficiência energética;
3. Expansão dos índices de cobertura dos serviços de água, esgoto e saneamento.

#### **- Focalização dos beneficiários**

No caso concreto, é difícil garantir que o subsídio às empresas de saneamento beneficie apenas os consumidores de menor poder aquisitivo dessas empresas. Por outro lado, uma forma de focalizar é direcionar o subsídio para as empresas que atendem regiões em que o serviço de água e esgoto ainda está precário ou que atendem regiões de menor IDH ou de menor renda per capita. A princípio, é baixo o risco de a empresa atuar para manter o serviço precário apenas para manter o subsídio. De qualquer forma, esse eventual incentivo perverso pode ser mitigado com a fixação de metas para manutenção do subsídio.

O saneamento para atingir a população como um todo, incluindo a população mais necessitada, não pode ter seus investimentos direcionados em certas áreas de abrangência, este, deve ser tratado como um todo para assim ter seus efeitos garantidos a toda população. Os efeitos das contrapartidas através de programas de conservação ambiental (redução de perdas de água) e/ou de eficiência energética são relevantes para o setor de saneamento, permitindo um maior investimento na expansão dos serviços de saneamento básico.

Nesse sentido, entendemos o critério de focalização inadequado e sugerimos a exclusão do item.

#### **- Fixação de uma quantidade máxima de energia elétrica a ser subsidiada**

Hoje, diferente da TSEE, não há um limite para a quantidade de energia elétrica subsidiada consumida. Todavia, pode se mostrar uma medida necessária para conter o consumo de água ou para lidar com aumentos das despesas da CDE com esse subsídio.

De fato, pode ser difícil fixar uma quantidade máxima de energia elétrica subsidiada para as empresas de saneamento. Uma alternativa é estabelecer uma quantidade máxima por habitante da região atendida pela empresa, tendo como referência os limites da TSEE.

Cabe ressaltar que, ao serem estabelecidas contrapartidas ou foco, a quantidade máxima estaria ligada a eficiência dos equipamentos utilizados, do nível de consumo, da classe social ou nível de redução de consumo. A fixação de um teto para o subsídio destinado às empresas de saneamento também funcionaria como um limitador. De forma semelhante, fixar uma contrapartida de redução de consumo por habitante funcionaria como um limitador.

Entendemos que a limitação em um valor máximo a ser subsidiado criaria uma “desmotivação” das empresas no investimento em programas de conservação ambiental (redução de perdas de água) e/ou de eficiência energética. O próprio investimento neste tipo de ação é um fator primordial na redução dos subsídios, portanto as mesmas devem ser incentivadas. Além do mais o subsídio ao setor de saneamento beneficia a população brasileira com serviços públicos e a parcela do CDE utilizada nos subsídios a água, esgoto e saneamento corresponde apenas a 8% do total disponibilizado com os subsídios, portanto de menor relevância em relação a outras parcelas.

É pertinente avaliar se os consumidores de energia brasileiros devem subsidiar produtos agrícolas para exportação, mas não um serviço essencial para a saúde da população.

**Assim, sugerimos a exclusão deste critério para os subsídios da água, esgoto e saneamento.**

#### **- Fixação dos critérios de saída**

Os critérios de saída dependem do objetivo que se deseja atribuir ao subsídio. Contudo, de forma geral, o critério de saída seria o atingimento de uma meta previamente estabelecida. Por exemplo, havendo focalização do subsídio nas empresas que atendem regiões com baixa cobertura do serviço, o critério de saída seria o atingimento de uma cobertura mínima.

É justificável a inclusão do critério de saída para as empresas de água, esgoto e saneamento.

Nossa sugestão para o critério de saída a ser adotado seria a universalização dos serviços de água, esgoto e saneamento em um percentual aceitável pela Organização Mundial de Saúde. O percentual de acesso aos serviços de água, esgoto e saneamento seria um excelente indicador para a verificação da necessidade ou não do subsídio. Poderia ainda se adotar um critério de crescimento mínimo do indicador por ano, para que não haja uma acomodação por parte das empresas no sentido da expansão dos sistemas e o conseqüente aumento do acesso aos serviços.

Outro critério de saída que poderia ser adotado seria o não cumprimento de metas de conservação ambiental (perdas de água) ou de eficiência energética.

#### **- Aperfeiçoamento dos critérios de acesso ao subsídio**

Pode-se avaliar como acesso ao subsídio a necessidade de as empresas atenderem regiões de baixo IDH ou baixa cobertura de água e esgoto. Ademais, deveria ser exigido que a empresa não tenha registro de furto de energia.

Com efeitos diretos sobre o meio ambiente e o setor elétrico, o acesso aos subsídios se daria a partir da adoção de indicadores oficiais e metas anuais de eficiência energética, redução de perdas e expansão dos índices de atendimento da população, cuja qualidade da informação deve ser, à semelhança do setor elétrico ser atestada por Certificação ISO 9.000 nos termos dos requisitos a definir ( por exemplo pela metodologia do ACERTAR (Certificação das Informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS). Será necessário estabelecer as metas de cada entidade e revisar periodicamente.

#### **- Fixação de um valor teto para ser rateado entre os beneficiários**

A fixação de um valor teto certamente daria maior previsibilidade aos gastos da CDE com o subsídio. A transformação do subsídio em R\$/MWh ou R\$/MW torna mais factível o estabelecimento de um teto. O teto permitiria ainda que fossem concentrados esforços em focalizar o benefício, ou seja, destiná-lo àqueles que mais precisam.

Para reduzir custos de transação, é desejável que a fixação do teto seja acompanhada da transformação do subsídio para um valor por MWh ou MW.

Entendemos que o estabelecimento de um teto inibe a adoção das medidas de eficiência energética e de redução de perdas. O setor de saneamento exerce pequeno impacto sobre a CDE quando comparado aos demais beneficiários. Assim os serviços de água, esgoto e saneamento, não podem ter um teto estabelecido para o subsídio, pois como já mencionado é um serviço essencial e a redução do seu subsídio irá com certeza influenciar negativamente outros serviços como saúde, influenciando diretamente no aumento de índices de mortalidade infantil,

#### **- Outros aspectos**

O mérito do subsídio é no mínimo questionável porque o serviço público de água, esgoto e saneamento, regulado por tarifas, é subsidiado pelo serviço público de energia elétrica. Além disso, trata-se de um sinal econômico errado para o consumidor de água, distorcendo uma realidade de escassez hídrica que será cada vez mais comum.

#### **- Conclusão**

O subsídio deveria ser eliminado gradualmente, uma vez que o consumidor paga energia elétrica mais cara para ter um serviço de saneamento mais barato. São dois serviços essenciais à população. Nesse sentido, um não deveria ser beneficiado em detrimento de outro.

Caso prevaleça a opinião de manter o subsídio, seria importante os seguintes aperfeiçoamentos:

- a) previsão de que podem ser exigidas contrapartidas aos beneficiários;
- b) avaliação, com mais profundidade, de eventuais contrapartidas;
- c) focalização do subsídio em regiões de baixo IDH ou com baixa cobertura do serviço de saneamento;
- d) fixação de metas a serem atingidas, a partir das quais o subsídio seria eliminado; e
- e) exigência de que o consumidor não tenha registro de irregularidades (furto, fraude, fornecimento à terceiros, etc) na unidade consumidora;
- f) transformação do subsídio, de um desconto percentual na TUST e na TUSD, para um valor por MWh ou por MW.

Atenciosamente,

Marcio de Aguiar Gomes  
Engenheiro Eletricista  
CREA RS 098510